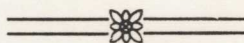




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 22/77 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977.

INSTITUI O SERVIÇO DE -
PAVIMENTAÇÃO NO CEMITÉ-
RIO MUNICIPAL E DÁ PRO-
VIDÊNCIAS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava -
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É instituído o serviço de pavimentação no Ce-
mitério Municipal.

Art.2º - Os serviços serão executados pela municipali-
dade que cobrará dos responsáveis uma Taxa de Ressarcimento pro-
porcional à área beneficiada.

§ Único- A taxa referida neste artigo poderá ser acres-
cida de até 10%(dez por cento) calculada sobre o custo das obras
a título de administração.

Art.3º - Obedecidos os padrões estipulados, é permiti-
do aos interessados, mediante requerimento e às suas expensas, -
que façam a pavimentação de que trata esta Lei.

Art.4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder compe-
tente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua pro-
mulgação.

Art.5º - Após a sua regulamentação, esta Lei entrará -
em vigor, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08-
de novembro de 1977.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Oleques Vivian
Diretor Municipal de Coor-
denação e Serviços Gerais.

Cyro Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo
Prefeito